

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2025, DE AUTORIA DA
VEREADORA VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA DO PSDB.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas, a “Medalha Professor Nota 10 – Mérito Educacional”, como forma de premiação simbólica aos professores que se destacarem na educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, a “Medalha Professor Nota 10 – Mérito Educacional”, com o objetivo de valorizar, incentivar e reconhecer publicamente os professores que se destacarem por sua atuação exemplar e pelos relevantes serviços prestados à educação local.

Art. 2º A honraria consistirá na entrega de uma Medalha do Mérito Educacional, podendo também ser concedida post mortem, hipótese em que será entregue a um familiar ou representante legal do homenageado.

§1º A medalha será outorgada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor, durante sessão solene da Câmara Municipal.

§2º A homenagem será amplamente divulgada nos canais institucionais da Câmara, como forma de fortalecer a valorização pública da educação e inspirar novas práticas pedagógicas.

Art. 3º O (a) “Professor Nota 10” será escolhido (a) entre os professores em exercício na rede pública municipal, estadual ou privada de ensino do Município de Parelhas, observando-se os seguintes critérios:

- I – Comprometimento com o ensino e aprendizagem;
- II – Assiduidade e pontualidade no exercício da função;
- III – Participação ativa em projetos escolares, culturais e sociais;
- IV – Relacionamento interpessoal com alunos, colegas e comunidade escolar;
- V – Iniciativas inovadoras em sala de aula e práticas de inclusão educacional.

Parágrafo único - Fica vedada a premiação de um mesmo professor em dois anos consecutivos, assegurando a rotatividade e o reconhecimento a um maior número de educadores.

Art. 4º O processo de escolha dos homenageados será coordenado por Comissão Especial, designada pela Mesa Diretora, composta por representantes:

- I – Das unidades escolares do município;
- II – Do grêmio estudantil, quando houver;
- III – Das Associações de Pais e Professores (APPs), Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes;
- IV – Da Secretaria Municipal de Educação, a título de cooperação técnica.

§1º A Comissão deverá estabelecer critérios objetivos, cronograma e regulamento de seleção, garantindo transparência e ampla participação da comunidade escolar.

§2º O resultado da escolha será divulgado oficialmente no sítio eletrônico e murais da Câmara Municipal.

Art. 5º Serão homenageados, anualmente, 03 (três) professores, sendo 01 (um) representante de cada uma das seguintes categorias:

- I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino Médio.

Parágrafo único - A escolha dos homenageados observará a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pela Comissão Especial.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, conceder adicionalmente aos homenageados:

- I – Diploma de Honra ao Mérito Educacional;
- II – Troféu ou Placa Comemorativa, alusiva ao reconhecimento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Educar é semear o futuro com o trabalho diário do presente.

A sala de aula é o espaço onde se formam cidadãos, transformam-se realidades e constroem-se novas perspectivas de vida. Essa missão, desempenhada com dedicação e amor pelos professores, é o pilar sobre o qual se ergue toda a sociedade.

A criação da “Medalha Professor Nota 10 – Mérito Educacional” representa o reconhecimento público àqueles que, por meio de sua atuação, inspiram alunos, fortalecem vínculos e contribuem decisivamente para o desenvolvimento educacional, social e humano de Parelhas.

A honraria proposta transcende o caráter simbólico: ela reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a valorização do magistério e com o fortalecimento das políticas de incentivo à educação de qualidade. Ao premiar até 12 professores por ano — abrangendo as redes pública e privada — o Legislativo municipal amplia o alcance da homenagem e dá visibilidade às diversas práticas pedagógicas que se destacam em nossa cidade.

O processo de escolha participativo, envolvendo escolas, grêmios estudantis e conselhos, reforça a democracia e a legitimidade do reconhecimento, valorizando o mérito profissional e o engajamento com a comunidade escolar.

Por tudo isso, apresentamos o presente Projeto de Lei como uma homenagem justa, necessária e inspiradora, reafirmando que valorizar o professor é valorizar o futuro de Parelhas.

Assim, confiantes na sensibilidade dos nobres pares, submetemos esta proposição à apreciação do Plenário, certos de que sua aprovação representará mais um passo na construção de uma cidade que reconhece e respeita seus educadores.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 23 de outubro de 2025.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
Vereadora do PSDB